



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 361/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, acerca do Projeto de Lei nº 157/2023, de autoria do Vereador Marcelo Messias, que "Altera a Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para dispor que os pais de alunos de escolas municipais sejam atendidos pelo Hospital do Servidor Público", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Hospital do Servidor Público Municipal e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan

Chefe de Gabinete

Em 15/08/2024, às 12:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108480693** e o código CRC **ADF5901A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****Superintendência**

Rua Castro Alves, nº 63/73, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone: 3397-7717 e 3397-7844

PROCESSO 6010.2024/0002861-1**Encaminhamento HSPM/SUPERINTEND Nº 105677120****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 157/2023, de autoria do Vereador Marcelo Messias, que "Altera a Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para dispor que os pais de alunos de escolas municipais sejam atendidos pelo Hospital do Servidor Público."**ASSESSORIA PARLAMENTAR E GESTÃO PARTICIPATIVA/SMS.G****Senhor Assessor-Chefe****Ivan Cáceres,**

Em atenção ao solicitado por V. S.^a. (doc. SEI nº 105049298), e ao requisitado pela PREF/CASA CIVIL/III (doc. SEI nº 104996387), restituímos o presente com as nossas considerações.

Informamos que de acordo com a Lei nº 13.766, de 2004, alterada pela Lei nº 17.727, de 2021, o atendimento no HSPM é exclusivo para servidores públicos municipais ativos e inativos, respectivos dependentes e pensionistas da Administração Direta, Autarquias Municipais, Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Município (TCM), abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de São Paulo (RPPS).

Atualmente o número de usuários cadastrados gira em torno de 501.100, aproximadamente, até a presente data.

Com o advento da Lei acima referida, o número de matrículas tem aumentado exponencialmente, o que tem gerado uma sobrecarga diária de trabalho, em cima de uma rotina já saturada, conforme se observa no quadro ilustrativo abaixo:

Demonstrativo/Comparativo das demandas do HSPM						
Referência/Demanda	Cirurgias	Pronto Socorro	Ambulatório	Partos	Internações	Totais
Abril/23	525	8.115	31.745	18	801	41.204
Abril/24	586	12.007	39.183	21	582	52.379
Apoio Diagnóstico (abril/24)						208.517
Matrículas (aprox.)						501.100

Importante salientar, que tanto a estrutura física quanto o operacional do Complexo Hospitalar são limitados.

Diante do acima exposto, opinamos pelo não prosseguimento da propositura em apreço, sendo certo que tal adoção trará prejuízo na qualidade dos serviços prestados aos nossos potenciais servidores.

Atenciosamente,



Elizabete Michelete
Superintendente

Em 18/07/2024, às 17:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105677120** e o código CRC **392621DB**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2024/0002861-1**Informação SMS/AP Nº 108380076****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 157/2023, de autoria do Vereador Marcelo Messias, que "Altera a Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para dispor que os pais de alunos de escolas municipais sejam atendidos pelo Hospital do Servidor Público."**SMS/CG****Senhor Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (104996387)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 157, que "Altera a Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para dispor que os pais de alunos de escolas municipais sejam atendidos pelo Hospital do Servidor Público."

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, se manifestaram pelo **não prosseguimento do Projeto de Lei 157/2023**, de acordo com os encaminhamentos **(105677120)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, análises e justificativas técnicas, segue o presente, rogando envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para as providências subsequentes.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Assessor-Chefe

**Ivan Aparecido Cáceres****Chefe de Assessoria I**

Em 09/08/2024, às 12:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108380076** e o código CRC **54DF2AAB**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5461-9015

PROCESSO 6010.2024/0002861-1**Encaminhamento SMS/CG Nº 108393032**

São Paulo, 09 de agosto de 2024.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Assunto: Projeto de Lei nº 157/2023, de autoria do Vereador Marcelo Messias, que "Altera a Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para dispor que os pais de alunos de escolas municipais sejam atendidos pelo Hospital do Servidor Público."

Em atenção ao expediente, sei nº 104996387, a vistas das informações das áreas técnicas desta Pasta sei nº 105677120, restituímos o presente conforme proposto SMS/AP, sei nº 108380076.

Atenciosamente,

**Roberto Carlos Rossato****Chefe de Gabinete**

Em 09/08/2024, às 14:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108393032** e o código CRC **2707CDEC**.